

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO (Do Sr. Bonifácio de Andrada)

Requer seja solicitado à Presidência da Câmara dos Deputados novo despacho de distribuição ao PL nº 7.407, de 2006..

Senhor Presidente da CCJC:

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, seja solicitado ao Presidente da Câmara dos Deputados novo despacho, distribuindo a proposição em epígrafe também à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional para se pronunciar, quanto ao mérito, sobre a posse de propriedade rural por estrangeiros (RICD, art. 32, XV, “d”, “h” e “m”).

Embora haja previsão específica sobre o tema na competência da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, a questão sobre os direitos da empresa nacional de capital estrangeiro (nacionalidade), sobre os direitos dos estrangeiros não regulados no Estatuto do Estrangeiro e sobre os pontos pertinentes à defesa nacional em razão da propriedade na área de fronteira demonstram o acerto da distribuição de projetos semelhantes à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (PL 2.289, de 2007, apensados os PL 2.376/2007, 3.483/2008 e 4.240/2008).

Porém, ao contrário do entendimento quando da distribuição daquelas proposições, entendo que não somente a CCJC e a

Comissão de Agricultura são competentes para a apreciação do mérito, razão pela qual solicito a inclusão da CREDN, bem como a manutenção da distribuição à CCJC para a análise do mérito.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado BONIFÁCIO DE ANDRADA
Relator